



INFORME

Processo nº 23117.037059/2025-16

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS À CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE DISCENTES EDITAL DIRFACES Nº 19/2025

Polo*	1º Nome	CPF	Recurso	Do Pedido	Julgamento	Fundamentação	Parecer
1, 2, 3, 4, 5, 6	André	216*****90	O candidato solicita reconsideração da pontuação atribuída ao item 2 do critério 3 da análise curricular.	O candidato apresentou, no momento da inscrição, certificados de 4 cursos e 1 workshop, todos com carga horária inferior a 30 horas, relacionados à área de gestão.	Indeferido	<p>3.7.7. Comprovante de participação em cursos de formação continuada, formação complementar e/ou cursos de extensão (últimos 5 anos - apenas cursos com 30 horas ou mais);</p> <p>3.7.8. Comprovante de participação em eventos acadêmicos ou profissionais relacionados às áreas de negócios, empreendedorismo e inovação (últimos 5 anos).</p> <p>4.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) mediante avaliação documental e análise curricular, considerando os critérios e as respectivas pontuações atribuídas e conforme declarado e comprovado pelo candidato, no ato da inscrição.</p> <p>4.6. Apenas os documentos que comprovarem efetivamente os requisitos serão considerados pela Comissão de Seleção.</p>	<p>Conforme estabelecido na tabela de análise curricular apresentada no Item 4.1. do Edital, cursos são categorizados no item 1 do critério 3 (formação continuada), e não como evento (palestra, seminário, congresso e similares).</p>

						Conforme estabelecido na tabela de análise curricular apresentada no Item 4.1. do Edital, cursos são categorizados no item 1 do critério 3. Contudo, os documentos apresentados expressam atividades de <u>coordenação</u> de projeto (organização de atividade, sem previsão no edital), e não <u>participação</u> em curso na qualidade de <u>cursista</u> . Quanto ao item 1 do critério 2, não foi apresentada documentação comprobatória de que a candidata possui ou possuiu atividade empresarial legalmente constituída. A atuação como coordenadora de projeto não é prevista no Edital como comprovação do referido critério. Por fim, ressaltamos que o item 4.1 do Edital estabelece que a ficha e todos os documentos comprobatórios devem ser enviados no ato da inscrição, não sendo permitido o envio de documentos de forma extemporânea.
1, 2, 3, 4, 5, 6	Helen	014*****37	A Candidata solicita reconsideração da pontuação atribuída ao item 1 do critério 2 e ao item 1 do critério 3 da análise curricular.	A candidata apresentou, no momento da inscrição, os seguintes documentos: Declaração de 3 programas e projetos de extensão com carga horária superior a 30 horas, em que atuou como consultora, tutora ou coordenadora do projeto)	Indeferido	3.7.6. Comprovante que possui experiência como empreendedor/empresário; 3.7.7. Comprovante de participação em cursos de formação continuada, formação complementar e/ou cursos de extensão (últimos 5 anos - apenas cursos com 30 horas ou mais); 4.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) mediante avaliação documental e análise curricular, considerando os critérios e as respectivas pontuações atribuídas e conforme declarado e comprovado pelo candidato, no ato da inscrição. 4.6. Apenas os documentos que comprovarem efetivamente os requisitos serão considerados pela Comissão de Seleção.

1, 2, 3, 4, 5, 6	Ivan	115*****88	O candidato solicita reconsideração da pontuação atribuída ao item 2 do critério 3 da análise curricular.	O candidato apresentou, no momento da inscrição, certificados de 3 cursos e de 1 Palestra (Contratos de Investimentos), com carga horária inferior a 30 horas, relacionados à área de gestão.	Parcialmente Deferido	<p>3.7.7. Comprovante de participação em cursos de formação continuada, formação complementar e/ou cursos de extensão (últimos 5 anos - apenas cursos com 30 horas ou mais);</p> <p>3.7.8. Comprovante de participação em eventos acadêmicos ou profissionais relacionados às áreas de negócios, empreendedorismo e inovação (últimos 5 anos).</p> <p>4.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) mediante avaliação documental e análise curricular, considerando os critérios e as respectivas pontuações atribuídas e conforme declarado e comprovado pelo candidato, no ato da inscrição.</p> <p>4.6. Apenas os documentos que comprovarem efetivamente os requisitos serão considerados pela Comissão de Seleção.</p>	Conforme estabelecido na tabela de análise curricular apresentada no Item 4.1. do Edital, cursos são categorizados no item 1 do critério 3 (formação continuada), e não como evento (palestra, seminário, congresso e similares). Portanto, esta comissão indefere o pedido de validação dos 3 certificados de cursos, por não atenderem ao requisito mínimo de 30 horas, e defere o pedido de validação do certificado do evento (palestra) apresentado no ato da inscrição, concedendo pontuação de 0,3 (três décimos) em conformidade com o referido critério.
1, 2, 3, 4, 5, 6	Thais	056*****90	A Candidata solicita reconsideração da pontuação atribuída ao item 2 do critério 2 da análise curricular.	A candidata apresentou, no recurso, comprovante de experiência como gerente/supervisor nos últimos 5 anos.	Indeferido	<p>3.7.6. Comprovante de experiência profissional como gerente/supervisor ou cargos semelhantes</p> <p>4.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) mediante avaliação documental e análise curricular, considerando os critérios e as respectivas pontuações atribuídas e conforme declarado e comprovado pelo candidato, no ato da inscrição.</p> <p>4.6. Apenas os documentos que comprovarem efetivamente os requisitos serão considerados pela Comissão de Seleção.</p>	No ato da inscrição, não foi apresentada documentação comprobatória de que a candidata possui ou possuía experiência de atuação gerencial. Ressaltamos que o item 4.1 do Edital estabelece que a ficha e todos os documentos comprobatórios devem ser enviados no ato da inscrição, não sendo permitido o envio de documentos de forma extemporânea.

1, 2, 3, 4, 5, 6	Johnatan	063*****42	O Candidato solicita reconsideração da pontuação atribuída ao item 1 do Critério 2 da análise curricular.	O Candidato apresentou, no momento da inscrição, contrato de prestação de consultoria em eficiência operacional.	Indeferido	<p>3.7.6. Comprovante que possui experiência como empreendedor/empresário;</p> <p>4.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) mediante avaliação documental e análise curricular, considerando os critérios e as respectivas pontuações atribuídas e conforme declarado e comprovado pelo candidato, no ato da inscrição.</p> <p>4.6. Apenas os documentos que comprovarem efetivamente os requisitos serão considerados pela Comissão de Seleção.</p>	<p>No ato da inscrição, não foi apresentada documentação comprobatória de que o candidato possui ou possuia atividade empresarial legalmente constituída. A atuação como consultor, sem a respectiva atividade empresarial legalmente constituída, não constitui por definição uma atuação como empreendedor/empresário, e não está prevista no Edital.</p>
1, 2, 3	Andréa	032*****21	A candidata solicita reconsideração da pontuação atribuída ao item 1 do Critério 3 da análise curricular.	A Candidata apresentou, no momento da inscrição, comprovante de pós-graduação (curso de especialização lato sensu) e Certificado da XXV Jornada Internacional de Direito.	Indeferido	<p>3.7.3. Frente e verso de Certificado de curso de especialização.</p> <p>3.7.7. Comprovante de participação em cursos de formação continuada, formação complementar e/ou cursos de extensão (últimos 5 anos - apenas cursos com 30 horas ou mais);</p> <p>4.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) mediante avaliação documental e análise curricular, considerando os critérios e as respectivas pontuações atribuídas e conforme declarado e comprovado pelo candidato, no ato da inscrição.</p> <p>4.6. Apenas os documentos que comprovarem efetivamente os requisitos serão considerados pela Comissão de Seleção.</p>	<p>De acordo com a Tabela de Pontuação, item 4.1 do edital, as pós-graduações (em nível de especialização, mestrado e doutorado) foram computadas no item 1.1 (Critérios Acadêmicos). A natureza desse tipo de curso é diferente da natureza de cursos de formação continuada, que possuem caráter de extensão e não atribuem titulação acadêmica ao cursista. Portanto, cursos de especialização em nível de pós-graduação não podem, por definição, serem computados no item 1 do critério 3 (formação continuada). Ainda segundo o Item 4.1 do Edital e a tabela de análise curricular, o certificado apontado no recurso (Jornada) se enquadra como participação em eventos profissionais e acadêmicos e não como curso de formação, tendo sido pontuado na referida categoria.</p>

						De acordo com o item 3.7.8, com o item 4.1 do Edital e a tabela de análise curricular, o item 2 do critério 3 – participação em eventos acadêmicos ou profissionais – requer comprovação por documentação correspondente. Já os itens 4.3, 4.4 e 4.6 do Edital ressaltam a necessidade de comprovação válida e adequada, comprovando efetivamente os requisitos estabelecidos para pontuação no respectivo critério analisado. Neste sentido, crachás e cópias de ingressos não podem, por definição, serem utilizados e considerados como documentação válida para comprovar a participação em eventos, uma vez que instituições organizadoras emitem certificados que contemplam todas as informações (nome da instituição, tipo de evento, local, carga horária, assinatura do responsável pela organização, dentre outras informações relevantes à comprovação de participação no referido evento). Por fim, ressaltamos que os dois certificados de participação em eventos apresentados no ato da inscrição já haviam sido validados computados nessa categoria, restando prejudicado o recurso quanto a este item em específico.
1, 2	Bruna	016*****54	A candidata solicita reconsideração da pontuação atribuída ao item 2 do Critério 3 da análise curricular.	A candidata apresentou, no momento da inscrição, cópia de crachá, ingresso e 2 certificados de participação em eventos.	Indeferido	<p>3.7.8. Comprovante de participação em eventos acadêmicos ou profissionais relacionados às áreas de negócios, empreendedorismo e inovação (últimos 5 anos).</p> <p>4.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) mediante avaliação documental e análise curricular, considerando os critérios e as respectivas pontuações atribuídas e conforme declarado e comprovado pelo candidato, no ato da inscrição.</p> <p>4.3. A ausência de comprovação documental implicará na desconsideração do critério correspondente.</p> <p>4.4. Toda a documentação será analisada pela Comissão de Seleção, que verificará sua validade e adequação às exigências deste Edital.</p> <p>4.6. Apenas os documentos que comprovarem efetivamente os requisitos serão considerados pela Comissão de Seleção.</p>

						Conforme estabelecido na tabela de análise curricular apresentada no Item 4.1. do Edital, cursos são categorizados no item 1 do critério 3 (formação continuada), e não como evento (palestra, seminário, congresso e similares). Neste sentido, os documentos mencionados no recurso foram utilizados como comprovação do item "curso" (Empretec e Programa Liderança) e do item "evento" (Summit). No caso deste último item, foram apresentados certificados que extrapolaram o limite máximo permitido para o respectivo item. Em relação ao Critério Profissional (atuação como empreendedor/empresário), a comprovação ocorria por meio da apresentação de documento referente a atividade empresarial legalmente constituída (contrato social, MEI, comprovante CNPJ, ou outro documento equivalente que comprove que a atividade empresarial está legalmente constituída). Por sua vez, a atuação como gerente/supervisor deveria ser comprovada por documento oficial (registro em carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração da empresa em papel timbrado assinada, ou documento equivalente). Portanto, a participação em um curso de simulação não pode ser extrapolada para a experiência efetiva da prática empreendedora/empresarial, restando prejudicado o recurso quanto à validação da pontuação deste item.
1	Elder	101*****07	O candidato apresentou 2 cursos (Curso de extensão universitária e o programa Liderando o Amanhã), com carga horária superior a 30h. O candidato apresentou 8 certificados referente a participação de eventos. O candidato também apresentou 4 certificados de ministrante de palestras. Por fim, o candidato argumentou pelo reconhecimento da participação em curso (Empretec) como experiência como empreendedor.	O candidato solicita reconsideração da pontuação atribuída ao item 1 do critério 2, e reconsideração da pontuação atribuída aos itens 1 e 2 do Critério 3 da análise curricular.	Indeferido	3.7.6. Comprovante que possui experiência como empreendedor/empresário; 3.7.7. Comprovante de participação em cursos de formação continuada, formação complementar e/ou cursos de extensão (últimos 5 anos - apenas cursos com 30 horas ou mais); 3.7.8. Comprovante de participação em eventos acadêmicos ou profissionais relacionados às áreas de negócios, empreendedorismo e inovação (últimos 5 anos). 4.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) mediante avaliação documental e análise curricular, considerando os critérios e as respectivas pontuações atribuídas e conforme declarado e comprovado pelo candidato, no ato da inscrição. 4.3. A ausência de comprovação documental implicará na desconsideração do critério correspondente. 4.4. Toda a documentação será analisada pela Comissão de Seleção, que verificará sua validade e adequação às exigências deste Edital. 4.6. Apenas os documentos que comprovarem efetivamente os requisitos serão considerados pela Comissão de Seleção.

1	Lilian	071*****40	A candidata solicita reconsideração da pontuação atribuída ao item 1 do critério 1 (Especialização) e ao item 1 do critério 2 da análise curricular	A candidata apresentou o diploma de graduação no ato de inscrição. A candidata apresentou o registro de CNPJ no momento do recurso.	Indeferido	<p>2.4. Egressos de cursos de Graduação de longa duração (graduação plena) e tecnólogos graduados em nível superior, portadores de Diploma em cursos de quaisquer áreas do conhecimento e reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).</p> <p>3.1.2. Ser graduado em curso superior reconhecido pelo MEC ou ser portador de diploma revalidado por uma instituição Federal de Ensino, se obtido no exterior.</p> <p>4.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) mediante avaliação documental e análise curricular, considerando os critérios e as respectivas pontuações atribuídas e conforme declarado e comprovado pelo candidato, no ato da inscrição.</p> <p>4.6. Apenas os documentos que comprovarem efetivamente os requisitos serão considerados pela Comissão de Seleção.</p>	<p>Conforme estabelecido na tabela de análise curricular apresentada no Item 4.1. do Edital, as especializações são categorizadas no item 1 do critério 1 (especialização) e o documento apresentado trata-se do diploma de graduação. O título de graduação é requisito obrigatório para participação no processo seletivo (Item 2.4 e Item 3.1.2 do Edital), e, portanto, não possui pontuação prevista na Tabela de Análise Curricular (Item 4.1. do Edital). Em relação ao item 1 do critério 2 (critérios profissionais), a candidata já havia sido contemplada com a nota máxima para o respectivo critério, restando prejudicada a apresentação de recurso no respectivo item da análise curricular em função da ausência de objeto.</p>

2, 3.	Fábio	047*****65	O candidato solicita reconsideração da sua desclassificação do processo seletivo, por não atender ao item 3.7.1 do edital.	O Candidato apresentou cópia de documento de identificação no momento da inscrição e solicita sua validação.	Deferido	-	-

5, 6	Francisco	078*****75	O candidato solicita reconsideração da sua desclassificação do processo seletivo por não atender ao item 3.7.1 e 3.7.2 do edital.	O candidato apresentou, no recurso, os documentos referentes ao item 3.7.1 e o Item 3.7.2	Indeferido	<p>3.7.1. Documento pessoal com foto, frente e verso (identidade ou CNH);</p> <p>3.7.2. Frente e verso do Diploma de graduação;</p> <p>4.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) mediante avaliação documental e análise curricular, considerando os critérios e as respectivas pontuações atribuídas e conforme declarado e comprovado pelo candidato, no ato da inscrição.</p>	<p>No ato da inscrição, não foi apresentada documentação referente ao item 3.7.1 e ao item 3.7.2. (Documento de Identificação e Diploma de Graduação). Ressaltamos que o item 4.1 do Edital estabelece que a ficha e todos os documentos comprobatórios devem ser enviados no ato da inscrição, não sendo permitido o envio de documentos de forma extemporânea.</p>
5	Jane	987*****53	O candidato solicita reconsideração da sua desclassificação do processo seletivo por não atender ao item 3.7.1 do edital.	O candidato apresentou cópia de documento de identificação na solicitação de recurso	Indeferido	<p>3.7.1. Documento pessoal com foto, frente e verso (identidade ou CNH);</p> <p>4.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) mediante avaliação documental e análise curricular, considerando os critérios e as respectivas pontuações atribuídas e conforme declarado e comprovado pelo candidato, no ato da inscrição.</p>	<p>No ato da inscrição, não foi apresentada documentação referente ao item 3.7.1 (documento de identificação pessoal). Ressaltamos que o item 4.1 do Edital estabelece que a ficha e todos os documentos comprobatórios devem ser enviados no ato da inscrição, não sendo permitido o envio de documentos de forma extemporânea.</p>

1, 2, 3, 4, 5, 6	Hiago 115*****50	O candidato solicita reconsideração da pontuação obtida no item 2 do critério 3 da análise curricular.	O candidato apresentou, no momento da inscrição, comprovante dos cursos realizados.	Indeferido	<p>3.7.7. Comprovante de participação em cursos de formação continuada, formação complementar e/ou cursos de extensão (últimos 5 anos - apenas cursos com 30 horas ou mais);</p> <p>3.7.8. Comprovante de participação em eventos acadêmicos ou profissionais relacionados às áreas de negócios, empreendedorismo e inovação (últimos 5 anos).</p> <p>4.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) mediante avaliação documental e análise curricular, considerando os critérios e as respectivas pontuações atribuídas e conforme declarado e comprovado pelo candidato, no ato da inscrição.</p> <p>4.6. Apenas os documentos que comprovarem efetivamente os requisitos serão considerados pela Comissão de Seleção.</p>	<p>Conforme estabelecido na tabela de análise curricular apresentada no Item 4.1. do Edital, cursos são categorizados no item 1 do critério 3 (formação continuada), e não como evento (palestra, seminário, congresso e similares). Portanto, por definição, os certificados de cursos com carga horária menor que o mínimo estabelecido para o item 1 do critério 3, não podem ser validados em outro critério da análise curricular.</p>
------------------------	---------------------	--	---	------------	---	---

1, 2	Juliana	431*****00	<p>A candidata solicita reconsideração da pontuação obtida no item 1 do critério 1, no item 1 do critério 2, e nos itens 1 e 2 do critério 3.</p>	<p>A candidata apresentou no momento da inscrição, declaração de bolsa, termo de outorga de bolsa, Aditivo ao Plano de Trabalho do Bolsista de Estímulo à Inovação do SEBRAE – N4, Carteira de trabalho digital, certificado de cursos (8), certificados de eventos (4).</p>	<p>Indeferido</p> <p>3.7.3. Frente e verso de Certificado de curso de especialização;</p> <p>3.7.6. Comprovante que possui experiência como empreendedor/empresário;</p> <p>3.7.7. Comprovante de participação em cursos de formação continuada, formação complementar e/ou cursos de extensão (últimos 5 anos – apenas cursos com 30 horas ou mais);</p> <p>3.7.8. Comprovante de participação em eventos acadêmicos ou profissionais relacionados às áreas de negócios, empreendedorismo e inovação (últimos 5 anos).</p> <p>4.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) mediante avaliação documental e análise curricular, considerando os critérios e as respectivas pontuações atribuídas e conforme declarado e comprovado pelo candidato, no ato da inscrição.</p> <p>4.2. Os candidatos deverão apresentar documentação comprobatória para cada critério informado no momento da inscrição.</p> <p>4.3. A ausência de comprovação documental implicará na desconsideração do critério correspondente.</p> <p>4.4. Toda a documentação será analisada pela Comissão de Seleção, que verificará sua validade e adequação às exigências deste Edital.</p> <p>4.6. Apenas os documentos que comprovarem efetivamente os requisitos serão considerados pela Comissão de Seleção.</p>	<p>Conforme estabelecido na tabela de análise curricular apresentada no Item 4.1 do Edital, as especializações são categorizadas no item 1 do critério 1 (especialização) e os cursos de curta duração foram computados no item 3.1. Cumpre ressaltar que a natureza de cursos de pós-graduação (especialização) é diferente da natureza de cursos de formação continuada, que possuem caráter de extensão e não atribuem titulação acadêmica ao cursista. Portanto, não cabe equiparação entre cursos de especialização e cursos de curta duração, e qualquer tipo de solicitação de tratamento diferenciado da suposta “trajetória formativa diferenciada” enquanto “diferencial acadêmico no processo seletivo” fere os princípios da legalidade e de isonomia no âmbito do presente Processo Seletivo. Em relação ao Critério Profissional (atuação como empreendedor/empresário), a comprovação ocorreria por meio da apresentação de documento referente a atividade empresarial legalmente constituída (contrato social, MEI, comprovante CNPJ, ou outro documento equivalente que comprove que a atividade empresarial está legalmente constituída). Por sua vez, a candidata já obteve pontuação máxima para o item “gestão” do Critério 2, e pontuação máxima nos itens 1 e 2 do Critério 3, restando prejudicada a apresentação de recurso quanto à pontuação nestes respectivos itens.</p>

1	Hilton	428*****34	O candidato solicita reconsideração da pontuação obtida no item 1 do critério 1 do edital, bem como dos itens 1 e 2 do critério 2.	O candidato apresentou, no momento da inscrição, cópia da especialização e anexos de experiência de trabalho (Outros vínculos)	Parcialmente Deferido	<p>3.7.3. Frente e verso de Certificado de curso de especialização;</p> <p>4.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) mediante avaliação documental e análise curricular, considerando os critérios e as respectivas pontuações atribuídas e conforme declarado e comprovado pelo candidato, no ato da inscrição.</p> <p>4.6. Apenas os documentos que comprovarem efetivamente os requisitos serão considerados pela Comissão de Seleção.</p>	<p>Conforme estabelecido na tabela de análise curricular apresentada no Item 4.1. do Edital, foi anexado o diploma de especialização, sendo deferida a reconsideração da pontuação atribuída para o respectivo item. Em relação aos itens 1 e 2 do critério 2, observa-se que a pontuação referente ao item 2 já havia sido atribuída na análise preliminar, e que a pontuação referente ao item 1 foi indeferida, uma vez que a ficha e todos os documentos comprobatórios devem ser enviados no ato da inscrição (item 4.1 do Edital), não sendo permitido o envio de documentos de forma extemporânea.</p>
1	Dione	119*****73	O candidato solicita reconsideração da sua desclassificação do processo seletivo por não atender ao item 3.7.1 do edital.	O Candidato apresentou cópia de documento de identificação no momento do recurso	Indeferido	<p>3.7.1. Documento pessoal com foto, frente e verso (identidade ou CNH);</p> <p>4.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) mediante avaliação documental e análise curricular, considerando os critérios e as respectivas pontuações atribuídas e conforme declarado e comprovado pelo candidato, no ato da inscrição.</p>	<p>No ato da inscrição, não foi apresentada documentação referente ao item 3.7.1 (documento de identificação pessoal). Ressaltamos que o item 4.1 do Edital estabelece que a ficha e todos os documentos comprobatórios devem ser enviados no ato da inscrição, não sendo permitido o envio de documentos de forma extemporânea.</p>

4	Mateus	349*****41	O candidato solicita reconsideração da pontuação atribuída aos itens 1 e 2 do Critério 3 da análise curricular.	O candidato apresentou, no momento da inscrição, certificados de 4 cursos e 1 workshop com carga horária inferior a 30 horas, relacionados à área de gestão.	Indeferido	<p>3.7.7. Comprovante de participação em cursos de formação continuada, formação complementar e/ou cursos de extensão (últimos 5 anos - apenas cursos com 30 horas ou mais);</p> <p>3.7.8. Comprovante de participação em eventos acadêmicos ou profissionais relacionados às áreas de negócios, empreendedorismo e inovação (últimos 5 anos).</p> <p>4.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) mediante avaliação documental e análise curricular, considerando os critérios e as respectivas pontuações atribuídas e conforme declarado e comprovado pelo candidato, no ato da inscrição.</p> <p>4.6. Apenas os documentos que comprovarem efetivamente os requisitos serão considerados pela Comissão de Seleção.</p>
1	Railson	097*****05	O candidato solicita reconsideração da sua desclassificação do processo seletivo	O candidato apresentou comprovação de envio de sua inscrição durante o período de vigência do processo seletivo	Deferido	-

1	Caroline	007*****05	<p>A candidata solicita reconsideração da pontuação atribuída aos critérios 2 e 3 da análise curricular do Edital.</p> <p>A candidata alegou que o edital não mencionava, na ficha de inscrição, obrigatoriedade de apresentação de comprovações para o item 2, e acrescentou o contrato de prestação de serviços no processo de recurso.</p>	Indeferido	<p>participação em eventos acadêmicos ou profissionais relacionados às áreas de negócios, empreendedorismo e inovação (últimos 5 anos).</p> <p>4.1. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) mediante avaliação documental e análise curricular, considerando os critérios e as respectivas pontuações atribuídas e conforme declarado e comprovado pelo candidato, no ato da inscrição.</p> <p>4.2. Os candidatos deverão apresentar documentação comprobatória para cada critério informado no momento da inscrição.</p> <p>4.3. A ausência de comprovação documental implicará na desconsideração do critério correspondente.</p> <p>4.5. A validação dos critérios informados está condicionada à análise da documentação comprobatória, que deve ser enviada conforme as instruções deste Edital.</p> <p>4.6. Apenas os documentos que comprovarem efetivamente os requisitos serão considerados pela Comissão de Seleção.</p>	<p>candidata afirma que não foi solicitado comprovante para o critério 2. Contudo, os itens do Edital supracitados (em especial, 3.7.6) determinam explicitamente a exigência de documento comprobatório para a validação da pontuação no respectivo critério.</p> <p>Ressaltamos, adicionalmente, que os itens 1.3 e 7.6 afastam plenamente o argumento da candidata, uma vez que o ato de inscrição atesta o pleno conhecimento e aceite às condições estabelecidas no Edital do certame. Por fim, em relação ao pedido de validação de três certificados no item 2 do critério 3, observa-se que se trata de certificados de cursos com carga horária menor que a exigida no item 1 do critério 3. Conforme estabelecido na tabela de análise curricular apresentada no Item 4.1 do Edital, cursos são categorizados no item 1 do critério 3 (formação continuada), e não como eventos (palestra, seminário, congresso e similares). Os certificados apresentados foram desconsiderados para pontuação tanto por não se enquadrarem no item "evento" como também por apresentarem carga horária inferior ao mínimo estabelecido para o item 1 do critério 3.</p>

*Legenda: 1- Uberlândia; 2 - Uberaba; 3 - Araxá; 4 - Barretos; 5 - São Paulo (Interlagos); 6 - São Paulo (Jardim Miragaia)



Documento assinado eletronicamente por **Denilson Aparecida Leite Freire, Professor(a) do Magistério Superior**, em 22/09/2025, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Fernando Borges, Professor(a) do Magistério Superior**, em 22/09/2025, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Goulart Da Silva, Professor(a) do Magistério Superior**, em 22/09/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roger da Silva Wegner, Professor(a) do Magistério Superior**, em 22/09/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Gomes Enoque, Professor(a) do Magistério Superior**, em 22/09/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6696757** e o código CRC **8CF9C965**.

Referência: Processo nº 23117.037059/2025-16

SEI nº 6696757